



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
UASG 158134**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2013

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PROCESSO Nº 23060.003141/2012-17

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, Campus Aracaju, CNPJ 10.728.444/0003-63, mediante o Pregoeiro Erasmo Ribeiro da Silva Júnior, designado pela Portaria nº 0060 de 10 de janeiro de 201e, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e do Decreto 6.204, de 05.09.2007, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 ao procedimento licitatório. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22/02/2013 às 09h30min(Horário de Brasília)

1 - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de material de consumo – produtos alimentícios industrializados e manufaturados para o processo seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão Micro e Pequenas empresas que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 – consoante o art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 as empresas que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de Micro e Pequenas Empresas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via sistema, ou em caso de impossibilidade, via fac-símile para os números **(79) 3711-3137, (79) 3711-3112** ou para o endereço eletrônico **erasmo.ribeiro@ifs.edu.br**, em até **1 (uma) hora útil**, contada **a partir da solicitação do Pregoeiro**.

4.2 - A proposta e os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por meio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, ao Departamento de Licitações e Contratos do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, situada na **Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260**

4.3 -Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o menor preço por item.

5.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente edital e as disposições da lei, que regem esta licitação.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 - não atenderem às exigências do presente edital;

5.3.2 - contiverem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, em relação ao serviço ofertado.

5.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.4.1 - Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

5.4.2 - O anexo deve ser enviado num dos seguintes formatos: **Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org Writer ou PDF** até a versão 2003.

Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir e ser analisado pelo Pregoeiro será recusado.

- 5.5** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 5.6** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 5.7**- No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 5.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá se proceder da forma abaixo:

7.8.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do **Pregoeiro/Sistema**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

7.8.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.4 O **pregoeiro** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.11 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através dos Fax (0XX79) 3711-3180 ou 3711-3112, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.12.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7.10 - IMPORTANTE: O VALOR UNITARIO deverá ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS e o VALOR TOTAL também deverá ter no máximo DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

8.1.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

8.1.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (emissão de empenho);

8.1.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.6 - A não-regularização da documentação, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação;

8.1.2.7 – Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

8.1.2.8 - A comprovação acima poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pelo Pregoeiro responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e via fax (DDD(79)-3711-3180 ou 3711-3112, imediatamente após solicitado pelo Pregoeiro, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis no item 12 deste edital.

8.2.1 – Os documentos e eventuais anexos, enviados via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260.

8.3 - Para as licitantes que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e com a documentação obrigatória válida, a documentação exigida nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada por meio de consulta “on-line”, assegurado o direito de apresentar, via fax, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada.

8.3.1 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

8.4 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

8.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

8.7 - Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.9 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão (Art. 18, Decreto 5.450/2005).

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: delc@ifs.edu.br (art. 26, Decreto 5.450/2005).

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 - A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado no Departamento de Licitações e Contratos do IFS a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Departamento de Licitações e Contratos do IFS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

10.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.8 - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260** – Fone / (79) 3711-3123 fax: (79) 3711-3180– e-mail: erasmo.ribeiro@ifs.edu.br

10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.11 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da Unidade SEDE do IFS – Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260 e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1 - O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada do IFS, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da adjudicação do certame.

11.1.2 - O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada do IFS poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:

12.1.1 – Se recusar a retirar o empenho e assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.3 – apresentar documentação falsa;

12.1.4 – ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 – Não mantiver a proposta;

12.1.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" do subitem anterior.

12.4 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à Licitante Vencedora ou cobrados judicialmente.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) ;
- 13.2 - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.3 - A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Instrução Normativa STN/04/2004.
- 13.4 - Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003, o IFS reterá, na fonte, o

imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2013, Fonte 0112000000 Ptes 62551 e Elementos de Despesa 33.90.30-07, 33.90.30-20.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do IFS, localizado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju -SE, CEP: 49055-260, impreterivelmente às 06 horas, e nas datas especificadas no termo de referência anexo a este edital.

15.2 - Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

15.3 - Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

15.4 - Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

16 - DO CONTRATO

16.1 – O contrato a ser assinado terá como partes integrantes e inafastáveis este edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o IFS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento);

16.2.3 - Multa de 15%(quinze por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

16.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.4.5.

16.3 - A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA com a de multa.

16.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IFS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. – Não haverá reajuste de preços.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do licitante vencedor:

1 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;

2 - Prestar garantia do material.

3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

6 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

7- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

8 - Manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

9 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;

11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto;

12 - Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.2. É vedado ao licitante vencedor:

- a) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- b) Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- c) Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.**

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO IFS

18.1 - O IFS se obriga a:

a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

g) Antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela contratante, por meio de consulta on-line ao sistema, em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao pregoeiro, no endereço erasmo.ribeiro@ifs.edu.br

- 19.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 19.5 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 19.8 - Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 19.9 - Caso a licitante vencedora se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 19.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante à execução do objeto.
- 19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- 19.12 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.13 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.14 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº 5.450/2005).
- 19.15 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 19.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

20 - DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Aracaju-SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

ErasmO Ribeiro da Silva Junior

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Fornecimento de material de consumo – produtos alimentícios industrializados e manufaturados para o processo seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

II – ESPECIFICAÇÕES

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	1	Refrigerante (lata 350 ml)	UND	900	2,28
	2	Refrigerante diet (lata 350 ml)	UND	100	2,42
	3	logurte líquido tradicional, sabor morango, 180 gramas	UND	250	1,54
	4	Bolo de ovos	UND	23	8,50
	5	Sanduíche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer bovina, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	UND	625	3,50
	6	Sanduíche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer de frango, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	UND	625	3,50
	7	Guardanapos grandes	Pacotes	35	1,90

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1.1 A entrega do material (dos lanches) deverá ser efetuada no SAGUÃO de entrada do IFS, Campus Aracaju, localizado na Avenida Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE, impreterivelmente às 06:00 do dia 24/03/2013. As servidoras responsáveis pelo recebimento são as Aline Suze e Maria Heloísa de Melo Cardoso, cujos telefones para contato são: (79) 9979-

7150/9939-5834/3711-313.

- 3.1.2 O prazo de entrega dos bens é àquele acima fixado, com datas específicas para recebimento dos lanches (24/03/2013, 21/04/2013, 12/05/2013 e 02/06/2013), mediante devido recebimento da nota de empenho, em duas remessas descritas no item 3.1.8, no seguinte endereço: almoxarifado do IFS, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260, impreterivelmente às 6 horas da manhã.
- 3.1.2.1 As datas acima previstas poderão sofrer alteração, cabendo ao IFS informar à contratada com 72 horas de antecedência.
- 3.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias a contar de seu recebimento no IFS, por servidor designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da instalação, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste do solicitante.
- 3.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.1.8 O lanche deverá ser fornecido, **em diversos lotes com quantidades distintas**, a depender do número de Escolas necessárias à execução do vestibular.
- 3.1.9 A quantidade de lotes e as quantidades de lanches para cada lote serão fornecidas uma semana antes do evento.
- 3.1.10 Os sanduíches deverão ser embalados individualmente e armazenados em caixas de papelão de acordo com a quantidade específica de cada lote.
- 3.1.11 Cada lote de sanduiche, deverá conter metade de **sandwiches bovino** e metade de **sandwiches de frango**.
- 3.1.12 Os Refrigerantes e os logurtes deverão ser armazenados em caixas térmicas com gelo de acordo com a quantidade específica de cada lote.
- 3.1.13 Os refrigerantes deverão ser de sabores variados (guaraná, laranja, limão, cola).
- 3.1.14 Os lotes de bebidas deverão ser variados de acordo com os sabores requisitados.

3.1.15 A entrega do material contratado dar-se-á obrigatoriamente de acordo com as especificações abaixo:

Em 24/03/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Refrigerante (lata 350 ml)	600 UNIDADES
2	Refrigerante diet (lata 350 ml)	60 UNIDADES
3	logurte líquido tradicional, sabor morango, 180 gramas	190 UNIDADES
4	Bolo de ovos	15 UNIDADES
5	Sanduiche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer bovina, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	425 UNIDADES
6	Sanduiche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer de frango, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	425 UNIDADES
7	Guardanapos grandes	20 PACOTES

Em 21/04/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Refrigerante (lata 350 ml)	150 UNIDADES
2	Refrigerante diet (lata 350 ml)	20 UNIDADES
3	logurte líquido tradicional, sabor morango, 180 gramas	30 UNIDADES
4	Bolo de ovos	04 UNIDADES
5	Sanduiche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer bovina, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	100 UNIDADES
6	Sanduiche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer de frango, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	100 UNIDADES
7	Guardanapos grandes	05 PACOTES

Em 12/05/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Refrigerante (lata 350 ml)	75 UNIDADES
2	Refrigerante diet (lata 350 ml)	10 UNIDADES
3	logurte líquido tradicional, sabor morango, 180 gramas	15 UNIDADES
4	Bolo de ovos	02 UNIDADES
5	Sanduiche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer bovina, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	50 UNIDADES
6	Sanduiche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer de frango, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma)	50 UNIDADES

	fatia de queijo.	
7	Guardanapos grandes	05 PACOTES

Em 02/06/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Refrigerante (lata 350 ml)	75 UNIDADES
2	Refrigerante diet (lata 350 ml)	10 UNIDADES
3	logurte líquido tradicional, sabor morango, 180 gramas	15 UNIDADES
4	Bolo de ovos	02 UNIDADES
5	Sanduíche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer bovina, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	50 UNIDADES
6	Sanduíche composto por pão de hambúrguer, carne de hambúrguer de frango, 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.	50 UNIDADES
7	Guardanapos grandes	05 PACOTES

3.1.16 A não entrega do material no prazo e na forma especificados no item 3.1.2 sujeita a Contratada às sanções prevista no Capítulo XII deste Termo.

IV - DO CONTRATO

4. O instrumento contratual terá este termo de referência, bem como o edital do qual é anexo, e a proposta do licitante vencedor como partes inafastáveis de si.
 - 4.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IFS para o aceite da nota de empenho e assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que aceite no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
 - 4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 4.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 4.5. Se o adjudicatário, no ato de aceite da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a aceitar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.6. Os preços são fixos e irrevogáveis.

V - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Servidor José Adelmo Menezes de Oliveira, Pró-Reitor de ensino será designado representante do IFS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade etc.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O prazo para entrega do material é aquele estabelecido no item 3 deste termo de referência e todos seus subitens.

VI – JUSTIFICATIVA

O processo seletivo é o maior acontecimento da Instituição, pois é através dele que os futuros alunos (que são a razão da existência da Instituição) ingressam nos cursos integrados, subsequentes, Proeja e Graduações da nossa Instituição.

A aquisição aqui pleiteada faz-se necessária para a alimentação dos colaboradores que executarão os mais diversos serviços durante a realização do vestibular, que oficialmente vai das 09h às 13h, mas que extra oficialmente começa às 06h e muitas vezes se estende até às 15 horas.

VII – DOS RECURSOS

7. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2013, Fonte 0112000000 Ptes 62551 e Elementos de Despesa 33.90.30-07, 33.90.30-20.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1. Após a entrega do material em seu termo final, ou seja, após a entrega da segunda e última etapa, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

8.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

8.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

8.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

8.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7 - A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

IX - REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

X – DEVERES DO CONTRATADO

10.1 São obrigações do licitante vencedor:

1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;
2. Prestar garantia do material, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Utilizar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para sob sua supervisão direta confeccionar e montar os produtos;
13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
10. O licitante se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 10.2 É vedado ao licitante vencedor:
 - 10.2.1 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
 - 10.2.2 Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
 - 10.2.3 Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

XI – DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 - O IFS se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.6As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII – DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

13. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - Reitoria, por meio de seu ordenador de despesas, declara que os bens aqui relacionados enquadram-se como comuns, nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

Requisitante:

JOSÉ ADELMO MENEZES DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de ensino.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____/____/____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Reitor do IFS

(Assinado e aprovado no original)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SUSEP nº 20/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

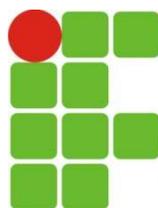
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer servidor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS - antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE
Campus Aracaju

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III - MINUTA

CONTRATO Nº. ___/2013/IFS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE, CAMPUS ARACAJU,
E A EMPRESA

_____,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LANCHES
PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sob CNPJ n.º 10.728.444/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado a Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Sergipe, representado, neste ato, por seu Reitor, **Ailton Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Avenida _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF _____, estabelecem o presente Contrato para a Contratação de empresa de prestação de serviços de remoção de entulho, no Campus Aracaju do IFS, segundo os termos deste contrato, do termo de referência (anexo I) da proposta da Contratada, constantes do **Processo n.º 23060.003141/2012-17**, sujeitando-se as partes aos mandamentos das Leis 8.666/93 e 8.078/90, Instrução Normativa N.º 01/2010, e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento planejado de material de consumo – produtos alimentícios industrializados e manufaturados para o processo seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE., em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência

(anexo I do edital do pregão eletrônico 05/2013) e da proposta da Contratada, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

1. O valor global estimado deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 05/2013, procedido com fundamento no Decreto 5.450/2005 e seus princípios, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos das Leis nº 8.666/93 e 8.078/90, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência (anexo I), e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura com vigência até o cumprimento das obrigações aqui inscritas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Submeter-se às normas de acesso as dependências da CONTRATANTE. ;
- 1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos dos mesmos;
- 1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;
- 1.5. A licitante vencedora responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio IFS/Campus Aracaju, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFS/Campus Aracaju (art. 70, da Lei 8.666/93);
- 1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

- 1.7. Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço.
 - 1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 1.10. Fornecer os materiais licitados dentro do prazo, na forma e quantidades estabelecidas pela Administração no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 05/2013

1.1. Além das obrigações já citados, a Contratada obriga-se ainda:

1.1.1 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

1.1.2 Outras previstas na Lei nº 8.666/93, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), nas resoluções do COMANA pertinentes ao serviço executado e legislação ambiental correlata.

2. Estão vinculados a este contrato e dele fazem parte, ainda que não expressos, o edital do pregão eletrônico que o originou, bem como a proposta do licitante vencedor.

3. É vedado ao contratado vencedor:

3.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante a execução dos serviços;

3.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

3.3. Subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE se obriga a:

1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.8. Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.9. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob hipótese alguma, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho do IFS de 2013, Fonte **0112000000**, PTRES _____, e Elemento de Despesa _____
2. As despesas dos exercícios subsequentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias apropriadas, previstas nas Leis Orçamentárias anuais.
3. Os recursos orçamentários ficam comprometidos pela Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1. Não será exigida garantia para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega do material em seu termo final, ou seja, após a entrega da segunda e última etapa, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.
2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.
3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.
 - 3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a

reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 - A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, proporcionalmente a cada item;

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. **Não será admitido o reajuste deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**, compatíveis com seu objeto.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 4.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93**;
 - 4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; **ou**
 - 4.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 4.3.1. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, será de servidores nomeados pela Administração através de ato administrativo, que poderão ser substituídos a qualquer tempo. As atribuições dos fiscais entre outras são:
 - 1.1. Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;
 - 1.2. Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato;
 - 1.3. Verificar se o fornecimento do material e a prestação de serviços estão em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;
 - 1.4. Registrar no Relatório de Acompanhamento Mensal (RAM) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - 1.5. Adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;

- 1.6. Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
- 1.7. Informar à Coordenadoria de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;
- 1.8. Informar à Coordenadoria de Contratos a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas para fins de rescisão contratual;
- 1.9. Atuar como preposto, salvo designação de outro servidor pela Administração;
- 1.10. Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;
- 1.11. Atestar a prestação dos serviços e a aquisição do material na nota fiscal e no Sistema de Contratos;
- 1.12. Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à Diretoria de Administração e Planejamento, juntamente com o RAM e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, se houver;
- 1.13. Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. Fica convencionado o foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe** para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju – Se, ____ de _____ de 2013.

Representante da CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha